



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL  
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; avaliando a execução do Aditivo 107/2020 do Convênio 128/2016, firmado com o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE MONTEIRO LOBATO e utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

<b>Metas e Resultados</b>	
<b>Previsão/Atividades</b>	<b>Resultados Alcançados</b>
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados no atendimento de despesas de pequeno vulto que beneficiem a comunidade escolar em toda a sua amplitude.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e da gestão democrática.	Foram realizadas reuniões mensais com o Conselho de Escola a fim de promover a discussão das necessidades da Unidade e a decisão dos materiais a serem adquiridos. Com isso, foram adquiridos materiais de uso pedagógico, para a secretaria, cozinha, materiais para pequenas manutenções e brinquedos.

Santo André, 31 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Sabrina Cervi Ravagnolli Chauh  
259.819.568-01  
Coordenadora de Serviço Educacional